

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 14/74 de 28 de MAIO de 1974

Intruduz modificações na Lei nº 19,
de 14 de agosto de 1973 e dá outras providências.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprvou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O nº IV do § 2º do artigo 10 da Lei nº 19, de 14 de -/
agosto de 1973 passa a ter a seguinte redação

IV - Diretoria Municipal de Educação, Saúde e Assistência -
DIMESA.

Art. 2º - É suprimido do corpo do artigo 13 da Lei nº 19, de 14 -
de agosto de 1973 a palavra "assistência social".

Art. 3º - O § único do artigo 13º da Lei nº 19, de 14 de agosto-
de 1973, passa a ter a seguinte redação:

§ Único - A Diretoria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais
compõem-se dos seguintes Setores imediatamente subordinados ao respectivo
titular:

- I - Setor de Turismo ✓
- II - Setor de Pessoal ✓
- III - Setor de Patrimônio e Arquivo ✓
- IV - Setor de Assistência aos Centros Comunitários ✓

Art. 4º - O artigo 14, seu parágrafo e números, da Lei nº 19, -
de 14 de agosto de 1973, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14º - A Diretoria Municipal de Educação, Saúde e Assi-
stência é o órgão responsável pelas atividades relativas à
educação primária do município; à instalação e manutençõ-
dos estabelecimentos municipais de ensino; à elaboração e/
execução do Plano Municipal de Educação e dos Convênios E-
ducacionais firmados pela Prefeitura com Pessoas de Direi-
to Público ou Privado; à manutenção da Biblioteca Pública,
manutenção do Museu; elaboração de programação e execução-
de todas as atividades educacionais, culturais, recreati-/
vas e esportivas do município; elaboração dos programas e-
execução de atividades ligadas à assistência social e saú-
de no município; assessoramento ao Prefeito nos assuntos -
concernentes à educação, cultura, esportes, saúde e assis-/
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



§ Único - A Diretoria Municipal de Educação, Saúde e Assistência, se compõem dos seguintes Setores, imediatamente subordinados ao respectivo titular:

- I - Setor do Ensino Municipal ✓
- II - Setor da Merenda Escolar ✓
- III - Setor de Cultura e Esportes ✓
- IV - Setor de Alfabetização e Educação de Adultos ✓
- V - Setor de Assistência Social e Saúde ✓

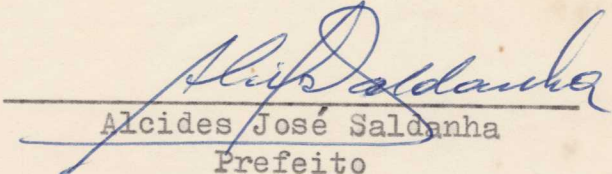
Art. 5º - O parágrafo único do artigo 15 da Lei nº 19, de 14-de agosto de 1973, passa a ter a seguinte redação:

§ Único - A Diretoria de Obras, Viação e Saneamento se compõe dos seguintes Setores, imediatamente subordinados ao respectivo titular:

- I - Setor de Serviços Urbanos ✓
- II - Setor de Estradas de Rodagem ✓
- III - Setor de Oficinas ✓
- IV - Setor de Obras

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 28 de Maio de 1974


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Diretoria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais


Diretor